

EDITAL Nº 56/2024 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTERINO, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto n. 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Portaria Normativa IFSP n. 12, de 07 de julho de 2021, e o processo n. [23305.005230.2024-11](#), torna pública a seleção para o curso de formação teórico-prática em mediação de conflitos privada, realizado pelo Instituto Federal de São Paulo (IFSP) conforme instruções deste Edital.

## 1. OBJETIVO DA SELEÇÃO E DESCRIÇÃO DO CURSO

1.1. O objetivo desta seleção é oferecer capacitação teórico-prática em mediação de conflitos privada de 140 [cento e quarenta] horas, conduzida por instituição especializada, para certificar e habilitar 25 [vinte e cinco] servidores do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) como mediadores privados profissionais.

1.2. A grade curricular contendo a ementa, carga horária e datas previstas para início e finalização de cada componente curricular, constará no [Anexo I](#) deste Edital, cujo teor deve ser lido antes da realização da inscrição.

1.3. A inscrição para concorrer a uma das vagas implicará na aceitação das regras deste Edital e daquelas previstas no Termo de Compromisso presente no Anexo III, onde constará a aceitação tácita dos futuros mediadores em serem membros efetivos do Núcleo de Resolução Pacífica de Conflitos (NRPC), cuja minuta consta no [Anexo IV](#) e deve ser integralmente lida antes do preenchimento do Termo e da inscrição.

1.4. A certificação e habilitação como mediador[a] se dará somente na conclusão da etapa teórica de 80 [oitenta] horas e da etapa prática, referente ao estágio supervisionado de 60 [sessenta] horas, ambas ofertadas integralmente em formato remoto, por meio de plataforma a ser especificada pela contratada.

1.5. A etapa teórica compreende atividades assíncronas e síncronas, sendo que essas últimas devem ter ao menos 75% [setenta e cinco por cento] de presença, cuja eventual ausência deve ser justificada para fins de registro, sem abono de falta.

1.6. A etapa prática, referente ao estágio supervisionado, deve ser integralmente concluída, não sendo admitida falta nos dias de sua execução.

1.7. Considerando que o período de oferta das atividades síncronas se dará em horário comercial, compatível com o horário de expediente de alguns dos selecionados, estes deverão solicitar o deferimento prévio da chefia imediata no Termo de Compromisso, considerando as disposições do art. 15 da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFSP, aprovada por meio da [Portaria Normativa IFSP n. 12, de 7 de julho de 2021](#).

1.8. O não cumprimento do percentual mínimo de presença nas atividades síncronas sujeita o aluno à reprovação no curso, cabendo assim a restituição integral do valor da vaga ao erário, equivalente à R\$ 5.000,00 [cinco mil reais].

1.9. O não cumprimento da totalidade do estágio supervisionado sujeita à reprovação no módulo prático, cabendo assim a restituição ao erário ao equivalente à 43% [quarenta e três por cento] do valor total da vaga no curso, correspondente a R\$ 2.150,00 [dois mil e cento e cinquenta reais].

1.10. Concluída a seleção, caso haja necessidade de desistências do curso por motivação de força maior após seu início, para que não seja necessária a restituição do valor total da vaga, deverá ser registrado pedido fundamentado via ofício, encaminhado em processo tipo "*Pessoal: Curso Promovido pela Própria Instituição*", nível de acesso restrito por ser documento preparatório para tomada de decisão, encaminhado para a Diretoria Adjunta de Desenvolvimento de Pessoal (DADP), com o assunto "*Edital XX/2024: Requerimento de desistência de vaga*".

1.11. Caso não seja concluída integralmente a etapa prática, apesar da implicação prevista no subitem 1.9, será concedido certificado de conclusão de formação teórica em mediação de conflitos, com declaração expressa de que o documento não habilita ao exercício da atividade de mediação de conflitos privada, por não ter sido concluída etapa de estágio

supervisionado.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever nesta seleção todos servidores ativos permanentes do IFSP, independentemente de sua unidade de lotação e de exercício, vedada a participação apenas nas seguintes situações:

- a) servidores em afastamento para capacitação ou qualificação em curso, ou a ser iniciado, durante as inscrições ou após estas;
- b) servidores em afastamento por saúde igual ou superior a 30 dias, apurado até a data de homologação das inscrições; e
- d) servidores que estejam em processo de redistribuição em curso, apurado até a data de homologação das inscrições.

2.2. O período de inscrições está descrito no cronograma deste Edital, disponível no Anexo II.

2.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível no endereço a seguir: <https://forms.gle/xNtYoMQgXyTwn4vM6>

2.3.1 O formulário está limitado ao envio de uma única inscrição por e-mail institucional, por meio do qual ocorrerá o envio de:

- a) Cópia do [Termo de Compromisso \[Anexo III\]](#), assinado com [Gov.BR](#);
- b) Cópia do currículo emitido via módulo "Currículo e Oportunidades" da plataforma SouGov, disponível no endereço <https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/> ou via aplicativo, não sendo aceito currículo de outra plataforma.

2.3.2. Não será aceito Termo encaminhado por qualquer meio diverso, mesmo se constatada falha de preenchimento após o envio.

2.4. O IFSP não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições por qualquer inconsistência de envio decorrente de falhas em computadores ou na rede de internet.

2.5. Eventuais falhas no formulário, ou nos sistemas governamentais para geração de documentos, deverão ser reportadas para o email [ctm.ouv@ifsp.edu.br](mailto:ctm.ouv@ifsp.edu.br) contendo no assunto "*Edital XX/2024\_Erro de formulário\_Seu nome*" e no teor seu nome completo, descrição do erro, data e horário da ocorrência, além de captura de tela anexa, para análise do fato e possível correção.

2.6. A homologação das inscrições será publicada na página onde este Edital for divulgado até as 20h, em data prevista no cronograma disponível no Anexo II, sobre a qual não caberá recurso.

## 3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Dado o quantitativo restrito de vagas em relação ao total de servidores elegíveis, a classificação se dará de acordo com um dos seguintes cenários:

3.1.1. Caso o número de inscritos homologados seja igual ao número de vagas, ainda que havendo mais de um candidato de mesma unidade, todos estarão automaticamente classificados.

3.1.2. Caso o número de inscritos homologados seja superior ao número de vagas, e havendo candidatos de mesma unidade, será feita a pré-classificação para determinar a primeira colocação por unidade e, posteriormente, um sorteio aleatório para determinar a ordem de classificados por unidades participantes.

3.1.2.1. A pré-classificação por unidade, no caso de haver mais de um candidato, obedecerá os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) ocupantes de qualquer cargo que indiquem na inscrição ser graduados em qualquer curso que integre as áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;
- b) ocupantes de qualquer cargo com maior tempo de exercício;

c) demais candidatos.

3.1.2.2. Realizada a pré-classificação inicial por unidade, será publicada a relação conforme cronograma do Anexo II.

3.1.2.3. Poderá ser interposto recurso contra a pré-classificação em até um dia útil por e-mail para [ctm.ouv@ifsp.edu.br](mailto:ctm.ouv@ifsp.edu.br) contendo no assunto "*Edital XX/2024\_Recurso\_Pré-classificação\_Seu nome*" e no teor da mensagem a fundamentação do recurso.

3.1.2.4. Analisados os recursos, será publicada a pré-classificação final com eventuais retificações, quando cabível.

3.1.2.5. Eventuais indeferimentos dos recursos serão justificados individualmente, em resposta aos e-mails, com a respectiva fundamentação técnica.

3.2. Finalizado o processo de pré-classificação previsto no subitem 3.1.2, será realizado sorteio aleatório por nome das unidades registradas pelos candidatos, utilizando o sorteador disponível em <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>.

3.3. Realizado o sorteio aleatório, será publicada a classificação final dos selecionados por unidades sorteadas, de acordo os prazos do Anexo II, sendo a primeira posição ocupada de acordo com a pré-classificação, no caso em que tenha ocorrido mais de um candidato por unidade.

3.4. Na hipótese de vagas remanescentes por desistência após classificação final, desde que comunicada oficialmente e de forma justificada via e-mail para [ctm.ouv@ifsp.edu.br](mailto:ctm.ouv@ifsp.edu.br) com o assunto "*Edital XX/2024\_Desistência de vaga\_Seu nome*", será chamado o próximo colocado na lista de espera, ou na inexistência de fila de espera, será chamado o candidato em fila de espera da unidade em fila de espera cujo nome seja alfabeticamente subsequente.

3.5. Caso o processo seletivo não obtenha êxito em preencher ao menos o total de vagas disponíveis para a capacitação, as vagas remanescentes serão destinadas aos primeiros servidores que manifestarem interesse em realizar o curso via e-mail para [ctm.ouv@ifsp.edu](mailto:ctm.ouv@ifsp.edu) com o assunto "*Edital XX/2024\_Vagas remanescentes\_Seu nome*", informando no corpo do assunto nome completo, Siape, cargo efetivo, unidade de exercício atual e encaminhando o Termo de Compromisso presente no Anexo III assinado.

3.6. Se após a ação prevista no subitem 3.5 ainda assim restarem vagas remanescentes, os critérios adicionais a serem adotados para o seu preenchimento serão analisados conjuntamente pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional junto ao Gabinete da Reitoria e Ouvidoria-Geral.

3.6.1. Dentre as possibilidades previstas, consta a de disponibilização aos titulares das Unidades Setoriais de Ouvidoria dos demais Institutos Federais, Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefet) e Colégio Pedro II, que manifestarem interesse dentro do limite de vagas, mantido aos interessados as disposições dos subitens 1.8 e 1.9 deste Edital, dispensado nesse caso apenas a assinatura do Termo de Compromisso previsto no subitem 1.3.

3.7. Os selecionados serão comunicados individualmente quanto às orientações para participação do curso.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Eventuais casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do IFSP, podendo contar com colaboração do Gabinete da Reitoria e Ouvidoria-Geral, instâncias interessadas neste processo.

Guilherme Oliveira Leite

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Interino

---

#### [ANEXO I - GRADE CURRICULAR DO CURSO](#)

Ao clicar sobre o nome do anexo será aberto o redirecionamento para acesso ao arquivo em PDF, disponível no drive da

## ANEXO II - CRONOGRAMA

Inscrições: 11/07/2024 a 11/08/2024

Homologação das Inscrições: 12/08/2024

Pré-classificação [se necessário]: 13/08/2024

Recurso contra a pré-classificação [se necessário]: 14/08/2024

Classificação final: 15/08/2024

Orientações aos selecionados: 16/08/2024

*Todos os resultados serão publicados até 20h da data informada, no portal do IFSP, na mesma página de publicação deste Edital*

---

## ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Edital de seleção para capacitação em mediação de conflitos privada

Eu, [nome completo], [Siape], ocupante do cargo efetivo [nome do cargo], lotado[a] [nome da unidade de exercício], COMPROMETO-ME A:

1. Cumprir todas as etapas do curso de capacitação em mediação de conflitos privada;
2. Aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais junto à comunidade do IFSP;
3. Participar efetivamente do futuro Núcleo de Resolução Pacífica de Conflitos (NRPC), a ser implementado pelo IFSP para aprimorar o clima organizacional, pelo prazo mínimo definido na portaria que o instituir; e
4. Ressarcir o erário público o valor integral da vaga no curso em R\$ 5.000,00 [cinco mil reais], caso não complete-o integralmente e de forma injustificada ou, o equivalente a R\$ 2.150,00 [dois e cento e cinquenta reais], correspondente à 43% do curso, caso cumpra integralmente apenas a etapa teórica, situação em que receberei certificado de formação teórica com informação expressa de não habilitação ao exercício das atividades de mediação privada de conflitos.
5. Em caso de impedimento de força maior, comunicar imediatamente à Diretoria Adjunta de Desenvolvimento de Pessoal do IFSP, por meio de processo restrito, a motivação fundamentada para não continuar o curso, para análise e eventual isenção do ressarcimento previsto no item 4 deste Termo.
6. Informo que tive ciência prévia do [conteúdo do curso](#) e das futuras [atividades do Núcleo](#), as quais envolverão o contato direto com conflitos interpessoais reais, que podem eventualmente desencadear gatilhos emocionais. Assim, declaro que, previamente à assinatura deste Termo e envio da inscrição, ponderei e compreendi que detenho as condições psicoemocionais para participar ou conduzir mediações de conflitos, bem como de manejar eventuais impactos dessas atividades em minha própria saúde.

[local], [dia] de [mês] de 2024.

*Assinado digitalmente*

*Observação: os candidatos deverão utilizar a versão editável para preenchimento.*

---

### **Manifestação da Chefia Imediata**

Eu [nome], [Siape], [Cargo de Direção ou Função], declaro minha ciência e manifesto minha concordância quanto à liberação deste[a] servidor[a] para realização do curso até sua finalização, em caso de aprovação e necessidade, durante o horário de expediente, observadas as situações previstas no § 1º, art. 15, da [Política de Desenvolvimento de Pessoas](#) do IFSP.

[local], [dia] de [mês] de 2024.

*Assinado digitalmente*

*Observação: os candidatos deverão utilizar a versão editável para preenchimento.*

---

### **[ANEXO IV - MINUTA DO NÚCLEO DE RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS](#)**

Ao clicar sobre o nome do anexo será aberto o redirecionamento para acesso à minuta da portaria, disponível no drive da Ouvidoria-Geral.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Oliveira Leite, DIRETOR(A)** - CD3 - DGP-PRD, em 11/07/2024 18:58:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 727986

Código de Autenticação: 7a73aa1300



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010